



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 027/2013

***“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.***

**O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **5,84%** (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

**§ ÚNICO** - O percentual mencionado no “*caput*” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2012 a abril de 2013, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela lei Complementar 026/2013, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2013, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de maio de 2013.

**VIRGILIO ATANÁSIO FONTOURA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## ANEXO –V

(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		11
DAS – 2	1.112,42	556,21	09
DAS – 3	778,70	389,35	17
DAS - 4	667,46	333,73	05
DAS - 5	556,21	278,10	04

## ANEXO III

(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL						
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	373,38	387,68	506,96	656,07	864,81	2.218,12
B	410,73	426,45	557,67	721,68	951,31	2.439,92
C	431,27	447,77	585,55	757,77	998,87	2.561,93
D	452,82	470,16	614,83	795,65	1048,82	2.690,02
E	475,47	493,66	645,56	835,43	1.101,25	2.824,53
F	499,24	518,35	677,85	877,20	1.156,32	2.965,75
G	524,19	544,26	711,74	921,06	1.214,13	3.114,04
H	550,39	571,48	747,32	967,13	1.274,90	3.269,74